



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2168/09, DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

**Autoriza abrir Crédito Especial no valor de R\$ 46.000,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

0502.12 – Educação

0502.12.361 – Ensino Fundamental

0502.12.361.0047 – Ensino Regular

**05021236100471.030– Amortização Empréstimo Caminhos da Escola**

3000.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3200.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida

3290.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3290.21.00.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato..... 24.000,00

4000.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4690.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato..... 22.000,00

OBJETIVO: Custeio de despesas com a amortização e juros do empréstimo do programa caminhos da escola.

Art. 2º - Para cobertura das despesas contidas no artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**Valor do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Recurso Livre... 46.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)

**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 15  
DE JUNHO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração